



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

243

Data Abertura 13/12/2022 Proc ADM2022/000243
Interessado

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

PRESIDENTE

Assunto

DISPENSA LICITACAO

Contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e
validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em
documentos, que será prestado sob demanda nas
condições estabelecidas neste Termo de Referência e
pago o quantitativo efetivamente executado

PROCESSO

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa para INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital; 1.2. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital. do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2. Identificação da necessidade da contratação:

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

Integridade

Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

Autenticidade

A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

Não repúdio

O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que

pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas:

- INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL;
- CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS.

2.1. .

3. Instrumentos de planejamento do CRCES que disciplinam a contratação:

- 3.1.** Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3.** Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.
- 3.4.** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, que, apesar de não sermos integrantes do SISP, utilizaremos por ser uma boa prática.
- 3.5.** Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, que, apesar de não sermos integrantes do SISP, utilizaremos por questões de boa prática.
- 3.6.** Instrução Normativa nº 31, da Secretaria de Governo Digital/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, de 23 de março de 2021. Instrução Normativa SG nº 05, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.7.** Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.8.** Constituição Federal do Brasil, aprovada em 5 de outubro de 1988.
- 3.9.** Lei nº 10.520/2002, que institui, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.10. Decreto-lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Detalhamento do Serviço:

A solução deverá ser capaz de:

- Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário; - Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;
- Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;
- Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

5. Estimativa das Quantidades:

5.1.

ITEM	EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
I.	INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	4.500/mês

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1. Trata-se de contratação de serviço comum, com mão de obra sem dedicação exclusiva e fornecimento do material necessário, sob regime de empreitada por preço global.

6.2. No mercado atuam diversas empresas que prestam os serviços objeto deste estudo.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

7.1. A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamento obtido na pesquisa de preços que apurou média de valor de R\$ 4.242,00 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais).

8. Descrição da Solução como um todo:

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o

e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

Integridade

Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

Autenticidade

A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

Não repúdio

O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas:

- INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL;
- CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS.

Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário; - Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;

- Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;

- Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. Considerando critérios de qualidade e economia de recursos, a contratação do objeto deste estudo não pode ser parcelada, pelo risco de comprometer a qualidade do resultado final e tendo em vista que as empresas que atuam no mercado comercializam a prestação dos serviços de uma forma completa, conforme descrito neste estudo.

10. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

10.1 O CRCES busca com essa contratação a solução com todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários.

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Em relação aos Recursos Humanos, o CRCES deverá indicar colaboradores da área de gestão requisitante e de TI para acompanhar a execução dos serviços desenvolvidos.

Em relação aos Recursos Materiais e Tecnológicos O CRCES possui infraestrutura necessária para atender a esta demanda.

12. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

12.1. Com base nos elementos do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

13. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. Equipe de Planejamento:

14.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

_____ Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula ●	_____ Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula ●
_____ Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula ●	Wekson José Barbieri Mariano Operador de Sistema CRCES

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda: Wekson José Barbieri Mariano

Matrícula: [REDACTED]

E-mail: informatica@crc-es.org.br

Telefone: (27) 3232-1610

1. Objeto da Contratação:

1.1. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

✓ Integridade: toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

✓ Autenticidade: a assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

✓ Não repúdio: o signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessária a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

2.2. Objetivos da Contratação:

Garantir a celeridade nos processos de assinaturas dos processos relacionados aos trabalhos desenvolvidos pelo CRCES, sem por em risco a legitimidade dos documentos.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.3. Plano de Trabalho:

5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.4. Dotação Orçamentária:

6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

3. Quantidade estimada:

ITEM	EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO	QUANTIDADE E ESTIMADA
I.	INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	4.500/mês

4. Previsão de data em que deve iniciar a utilização dos serviços:

A previsão de início da utilização dos serviços é imediatamente após a contratação.

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistema CRCES

(carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:

Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

(carimbo e assinatura)

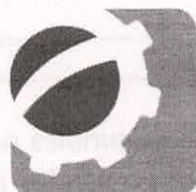


CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

FLS. 07
PRCC 243 22

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2022



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO



COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 53/2022**1 - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado.

1.1. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.2. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

Integridade

Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.

Autenticidade

A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.

Não repudio

O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessária a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

¹ Saas: Software como serviço, do inglês Software as a service, é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução deverá ser capaz de:

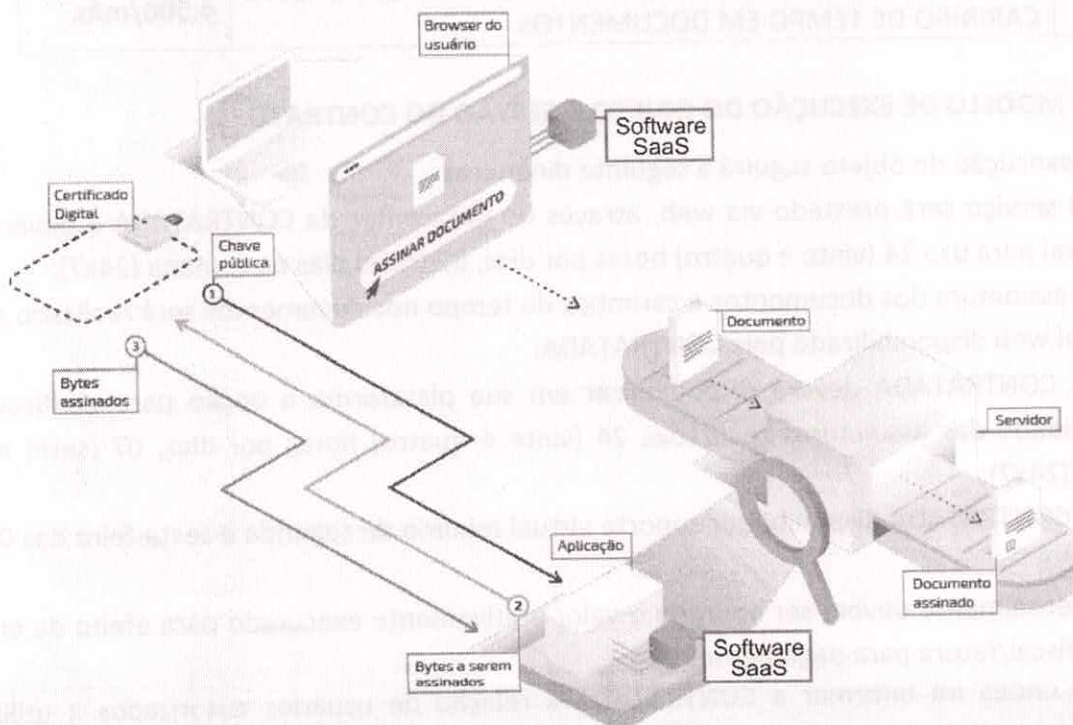
3.1.1 Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário;

3.1.2 Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;

3.1.3. Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;

3.1.4. Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.

3.2. DIAGRAMA DE FUNCIONAMENTO



3.3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento conforme detalhamento na planilha abaixo:

Faixas de consumo	Valor unitário por assinatura	Valor unitário por carimbo de tempo	Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura
De 01 á 50			
De 51 á 500			
De 501 á 5.000			
De 5.001 á 30.000			
Acima de 30.001			

3.4. A QUANTIDADE ESTIMADA ESTÁ DESCRITA NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
I.	INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	4.500/mês

3.5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.5.2. O serviço será prestado via web, através do datacenter da CONTRATADA e deverá estar disponível para uso 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias na semana (24x7);

3.5.3. A assinatura dos documentos e carimbos de tempo nos documentos será realizado através do portal web disponibilizado pela CONTRATADA;

3.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma a opção para verificação da autenticidade das assinaturas realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias na semana (24x7);

3.5.5. A CONTRATADA disponibilizar suporte virtual mínimo de segunda à sexta-feira das 08hs às 18hs (8x5);

3.5.6. Mensalmente deverá ser apurado o valor efetivamente executado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura para pagamento;

3.5.7. O CRCES irá informar a CONTRATADA á relação de usuários autorizados a utilizar os serviços contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 4.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei nº 814.133/2021.

4.13. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

4.14. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.15. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.16. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

5.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.8. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.10. Será recusado o serviço prestado fora dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11. No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

5.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornece por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho.
- Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Observar as obrigações dispostas na legislação pertinente.

- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Informática, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, como forma de garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o CRCES.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

7.2 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes, devendo ser publicado pelo CRCES na Imprensa Nacional.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Prestação regular dos serviços;
- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

8.3. O valor poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato

8.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistema CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo CRCES

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 10:18
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Orçamento Assinatura Digital

Bom dia

Providenciamos coleta de preços junto ao mercado, referente à contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas, conforme especificações descritas em anexo no Termo de Referência.

INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos

fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 07 (sete) fornecedores. Recebemos apenas 04 (quatro) orçamentos completos, 01 (uma) negativa e 02 (dois) não responderam, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente

INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

Por se tratar de item específico que não se encontra disponível para compra em sites, solicitamos que nos

fossem enviados orçamentos via e-mail.

Encaminhamos solicitação orçamentária para 07 (sete) fornecedores. Recebemos apenas 04 (quatro)

INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (painel de preços contratação similar de outro ente público, pesquisa em sítios eletrônicos) e pesquisa com fornecedores.

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda e pago o quantitativo efetivamente executado.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os quatro fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	Qt./mês	LACUNA SOFTWARE LTDA 07/12/2022		KRYPTON TECH 07/12/2022		IDEIA SIGNER 09/12/2022		QUALISIGN INFORMÁTICA S/A 07/12/2022	
			CNPJ: 20.658.903/0001-71	Valor Unitário	CNPJ: 40.569.411/0001-17	Valor Unitário	CNPJ: 30.082.914/0001-00	Valor Unitário	CNPJ: 17.489.855/0001-20	Valor Unitário
1	INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	4500	R\$	0,30	R\$	0,75	R\$	0,85	R\$	1,65
			R\$	16.200,00	R\$	40.500,00	R\$	45.900,00	R\$	89.100,00

Vitoria/ES, 12 de dezembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Tecnologia da Informação do CRCES. Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
CRCES

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2020 acatando todas as estipulações consignadas na respectiva solicitação de proposta comercial.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: LACUNA SOFTWARE LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.658.903/0001-71

REPRESENTANTE e CARGO: Alexandre Rossi Swioklo – Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: [REDACTED] – CPF [REDACTED]

ENDEREÇO e TELEFONE: CLN 110 BLOCO A SALA 203 – ASA NORTE – CEP: 70753510- BRASÍLIA/DF – (61) 3030-5700

2 – PREÇO Deverá ser cotado o valor GLOBAL POR LOTE

PROPOSTA: O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento, na quantidade estimada de R\$ 4.500,00/mês para assinatura digital com carimbo de tempo.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da emissão.

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

Faixas de Consumo	Valor unitário por Assinatura	Valor unitário por Carimbo de Tempo	Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura
De 01 a 50	0,50	0,15	0,65
De 51 a 500	0,40	0,12	0,52
De 501 a 5.000	0,30	0,09	0,39
De 5.001 a 30.000	0,20	0,07	0,27
Acima de 30.001	0,05	0,05	0,10

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	BANCO ITAÚ
CIDADE:	BRASÍLIA
N.º DA AGÊNCIA:	[REDACTED]
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:	[REDACTED]
NOME DA CONTA CORRENTE:	LACUNA SOFTWARE LTDA

2. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

NOME COMPLETO:	Alexandre Rossi Swioklo
CARGO OU FUNÇÃO:	Sócio Administrador
IDENTIDADE Nº:	[REDACTED]
CPF/MF Nº:	[REDACTED]
TELEFONE PARA CONTATO:	(61) 98300-0404

NOME COMPLETO:	Bruno César Dias Ribeiro
CARGO OU FUNÇÃO:	Sócio Administrador
IDENTIDADE Nº:	[REDACTED]
CPF/MF Nº:	[REDACTED]
TELEFONE PARA CONTATO:	(61) 98434-2215

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: comercial@lacunasoftware.com

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022.

[REDACTED]

△

Ao
Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo
Referente ao termo de Referência 053/2022

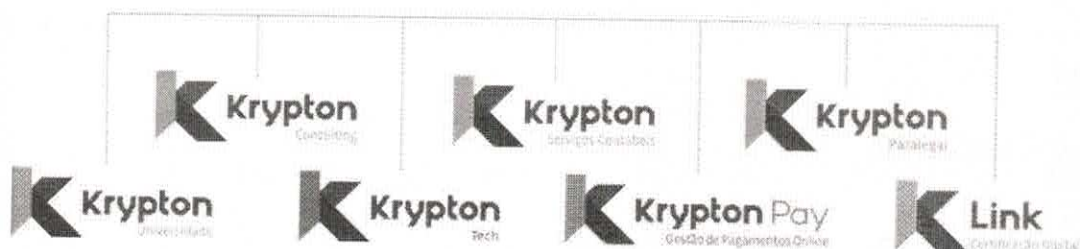
Agradecemos a oportunidade oferecida a **KRYPTON TECH** para apresentar nossa proposta comercial referente à implementação da solução do Portal de Assinaturas para o **CRC-ES**, neste ato denominada como Cliente.

A **CRC-ES** necessita de solução tecnológica, capaz de eliminar o uso de documentos em papel, tornando o processo mais rápido e confiável.

Neste sentido esperamos atender às expectativas nesta proposta e continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Eduardo Assis
Comercial
eassis@linkcertificacao.com.br
(31) 3327-6670
(31) [REDACTED]
CNPJ: 40.569.411/0001-17

O GRUPO KRYPTON BPO



O Grupo Krypton iniciou suas atividades no mercado de certificação digital em 2009, sendo a 1ª Autoridade de Registro privada a ser credenciada em Minas Gerais.

Em 2011, iniciamos nosso processo de expansão, inaugurando unidades de atendimento em todo o interior de Minas Gerais. Somente no segundo semestre de 2011, atendemos mais de 25 mil clientes, que precisaram do certificado digital para uso no Conectividade Social.

Em 2012, abrimos Unidades nos estados do Rio de Janeiro e continuamos com nosso processo de expansão em Minas Gerais.

Ao final de 2012, introduzimos nosso modelo de negócio, lucrativo e de fácil operacionalização, para empresários e investidores poderem agregar valor aos seus negócios já existentes ou mesmo investir em um dos mercados mais promissores da economia brasileira.

Nosso modelo de negócio provou-se um sucesso e em 2014, ampliamos nossa rede de atendimento para os estados de São Paulo e Bahia.

Em 2015 e 2016 consolidamos nossa posição no cenário nacional.

Nossos principais parceiros se credenciaram como ARs, garantindo maior autonomia operacional e condições comerciais para expandirem suas redes.

Compartilhando nossos conhecimentos com os parceiros e auxiliando-os a operacionalizar com rapidez e eficiência seus negócios, buscamos estratégias sustentáveis para rentabilização da empresa, fidelização dos clientes e expansão territorial do parceiro. Tudo em cumprimento com as determinações legais e segurança da informação.

Hoje, a KRYPTON TECH e suas diversas Autoridades de Registro (ARs) possuem suas redes próprias de atendimento e que estão em franca expansão.

Em 2017 tivemos um ano desafiador para a certificação digital sob vários aspectos: novas regulamentações federais, acirramento da concorrência em todos os lugares, novas necessidades surgindo.

A KRYPTON TECH tem se mantido na vanguarda do mercado, encontrando respostas rápidas aos desafios e contribuindo para a evolução do mercado de certificado digital no país.

Nossas ARs se adequaram rapidamente e às novas regulamentações sem perder competitividade e temos mostrado ao mercado que o certificado digital é muito mais que apenas um produto, é a sua IDENTIDADE no mundo digital!

Apesar de todos os desafios, encerramos 2017 como a AC privada que mais cresceu no país¹, com um crescimento na relação 2016/2017 de 181%. Atualmente somos 13ª AC em volume mensal de emissões no Brasil.

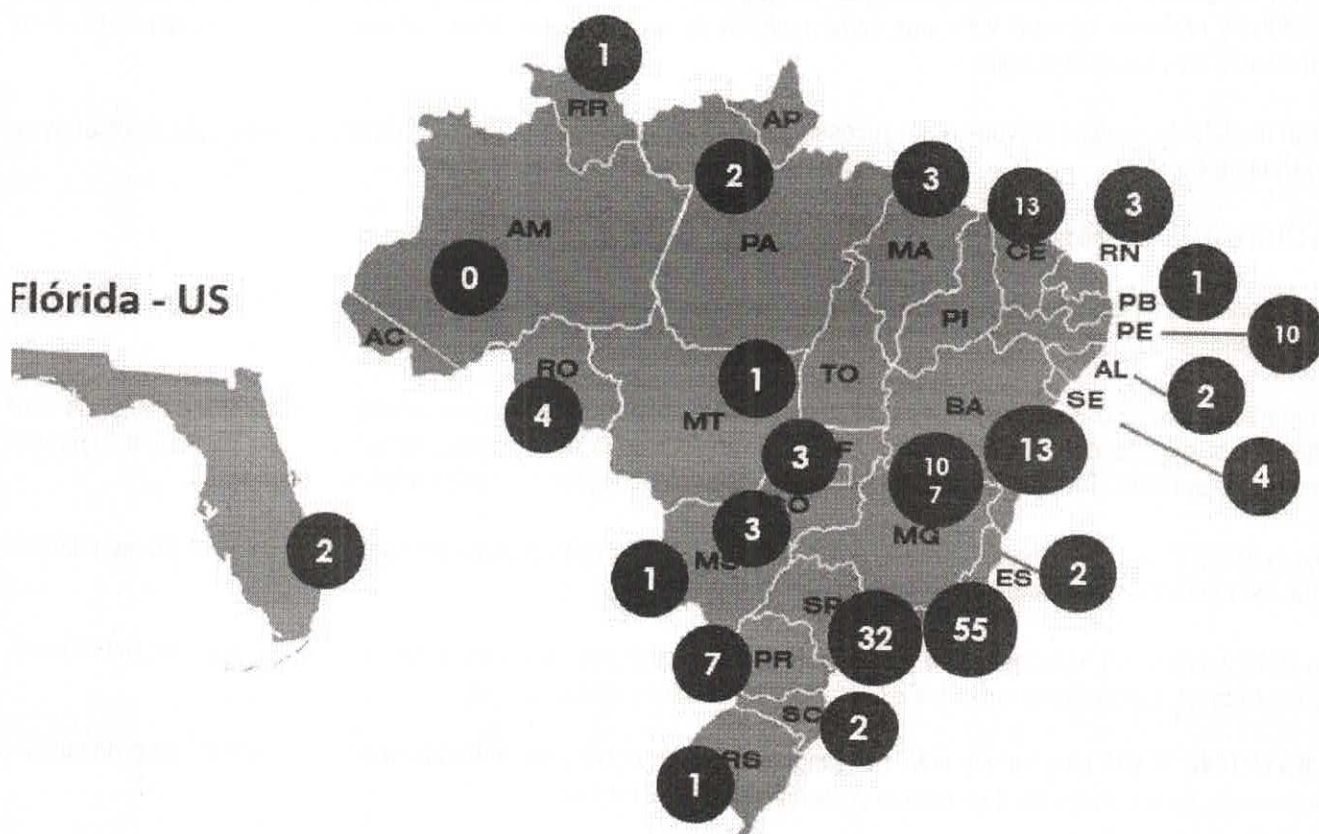
¹ <http://www.iti.gov.br/ranking-de-emissoes/100-ranking-de-emissoes/2240-dezembro>

Já estamos presentes em quase 100% do território nacional, somos uma empresa jovem e dinâmica, com modelos de negócios flexíveis e que permitem aos nossos parceiros criarem modelos de expansão que se adequem às suas realidades e necessidades.

Fomos a 1ª Autoridade Certificadora a credenciar uma Unidade nos Estados Unidos, buscando soluções inovadoras para atender a imensa comunidade de brasileiros que residem neste país.

Procuramos manter um relacionamento próximo a cada parceiro, conhecendo-o e aos desafios que este enfrenta para que possamos buscar soluções conjuntas, buscando sempre uma relação mutua de ganhos. Este é o nosso DNA.

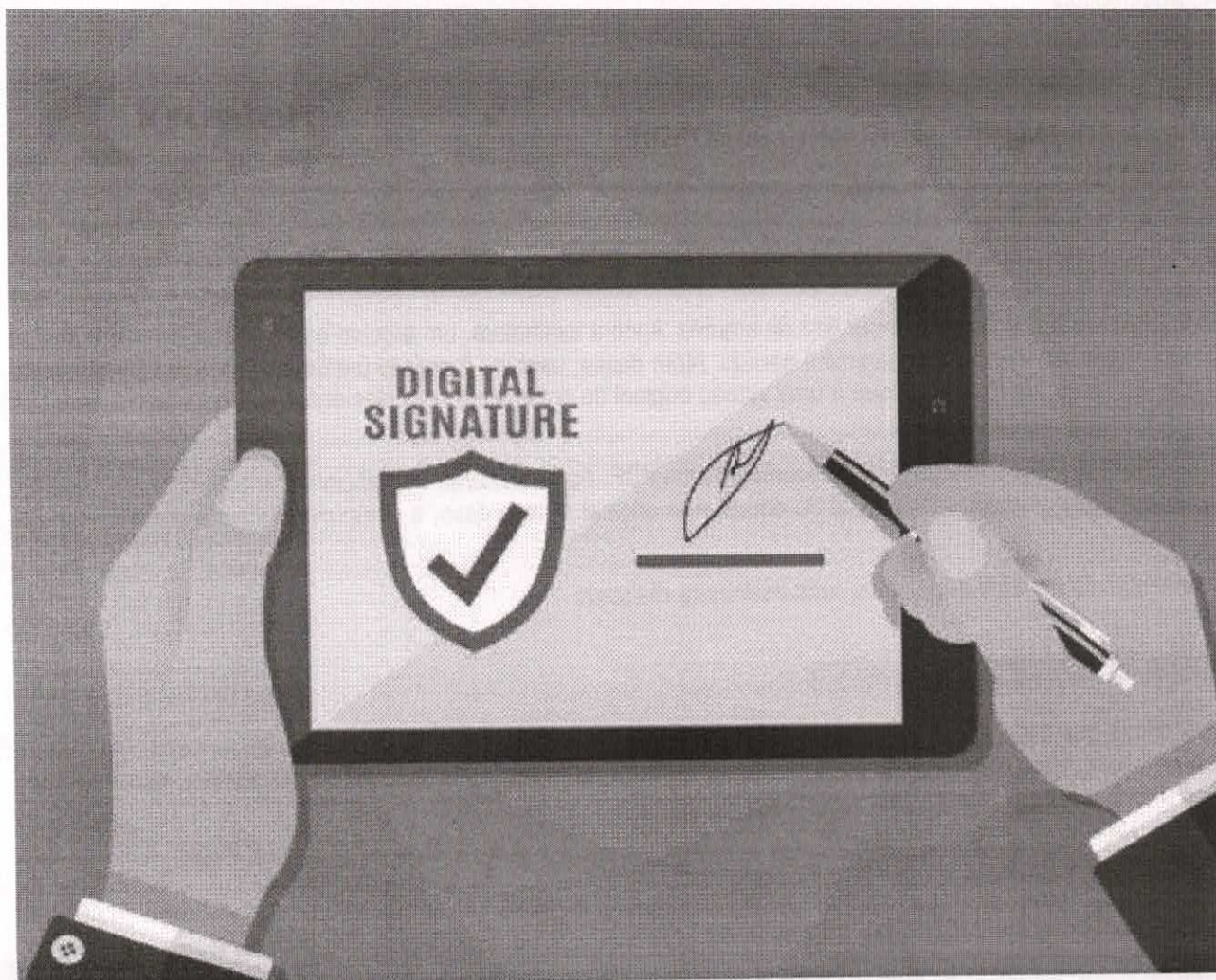
Nossa proposta é simples e objetiva e certamente atenderá às suas expectativas.



Nossa proposta tem como objetivo apresentar ao **CRC-ES** o nosso portal de assinatura, conforme descrições abaixo:

Ao assinar com o Assinador KRYPTON TECH, você terá:

- ✓ Validade jurídica de todos os documentos;
- ✓ Economia de papel, já que tudo será armazenado digitalmente, sendo uma solução sustentável;
- ✓ Economia de tempo, pois a assinatura será feita com um clique, a qualquer momento e lugar, sendo necessário apenas uma conexão de internet;
- ✓ Terá maior controle dos documentos da empresa;
- ✓ Poderá utilizá-lo para documentos de pessoa física ou jurídica;
- ✓ Terá a garantia e segurança da Link Certificação Digital.



COMO É FEITA A ASSINATURA?

Com o Assinador KRYPTON TECH, você realiza a assinatura dos documentos de forma eletrônica, e não física, como estamos acostumados. Funciona assim:

- Você faz o upload do documento digital;
- Escolhe as pessoas que deverão assinar o documento;
- Aguarda a assinatura dos demais de forma eletrônica com uso do certificado digital padrão ICP BRASIL;
- Recebe o documento assinado por todas as partes.

COM ELE É POSSÍVEL ASSINAR:

- Contratos em geral;
- Procurações;
- Propostas comerciais;
- Processos judiciais e administrativos;
- Documentos de cartórios;
- Qualquer documento digital que necessite de validade jurídica.

1 - FORMAS DE ASSINATURA:

Assinatura Digital, com uso obrigatório de Certificado Digital padrão ICP BRASIL.

- Padrão CAdES é para qualquer tipo de arquivo. Após a assinatura, um arquivo em .p7s que contém todas as assinaturas do documento original é gerado. Além desse, também é gerado um documento em PDF chamado de Manifesto, ou Protocolo, que é uma versão original do documento com elementos que permitem rastrear as assinaturas, validando-o.
- Padrão PAdES é específico para documentos em PDF. As assinaturas são adicionadas ao próprio documento, podendo ser visualizadas ao final do documento original. Nesse caso, a comprovação pode ser feita por QR Code.
- Inserção de carimbo de tempo a cada assinatura realizada.

2 - GUARDA DE DOCUMENTOS E DADOS:

Todos os dados que trafegam pelo Assinador KRYPTON TECH são em ambiente seguro e utilizam SSL. SSL é um protocolo de segurança que protege as telecomunicações via internet para serviços como e-mail (SMTP), navegação por páginas (HTTPS) e outros tipos de transferência de dados.

Fornecemos diversos recursos e serviços de segurança para aumentar a privacidade e controlar o acesso à rede. Estes são alguns exemplos:

- Os firewalls de rede criados na Amazon VPC e os recursos de firewall de aplicações da web no AWS WAF permitem que você crie redes privadas e controle o acesso às suas instâncias e aplicações Criptografia em trânsito com TLS em todos os dispositivos
- Conectividade que permitem conexões privadas ou dedicadas e conexões do seu ambiente local ou do seu escritório.

Ao chegar em nossos servidores, os arquivos são transportados para a Amazon S3, o S3 oferece suporte a padrões de segurança e certificações de conformidade como PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, Diretiva de proteção de dados da UE e FISMA, o que pode ajudar os clientes a cumprir os requisitos de conformidade de praticamente todos os órgãos normativos do mundo.

3 - TECNOLOGIA:

O Assinador KRYPTON TECH permite a interação com o certificado no browser e tem extensões que possibilitam a assinatura local e geração de chaves RSA. O assinador é construído utilizando as linguagens de programação PHP e Python, onde permite maior segurança e agilidade aos usuários. Também fornecemos um API em formato REST que é compatível com todas as linguagens de programação modernas e totalmente aderente a ICP-Brasil, a solução permite que os desenvolvedores criem soluções para o uso de certificação digital garantindo a segurança e a facilidade na criação de aplicações.

A KRYPTON TECH também fornece ao CONTRATANTE a possibilidade de integração do portal de assinatura com sistema próprio do cliente para isso temos disponível um manual de integração via API.

4 - TREINAMENTO:

A KRYPTON TECH realizará o treinamento do portal de assinatura digital de documentos, utilizando ferramenta remota, com a duração de até 03 (três) horas, para uma turma de até 10 usuários finais, com o seguinte conteúdo:

- Cadastro do cliente,
- Itens necessários para execução das assinaturas digitais (configurações do navegador, sistema operacional);
- Treinamento do sistema (postagem, assinatura, download e consulta de documentos);
- Parametrização da ferramenta.

5 - SUPORTE:

A KRYPTON TECH fornecerá suporte aos usuários do portal de assinatura enquanto da vigência do contrato.

Suporte se dará através da área de Suporte Técnico composta por profissionais com qualificação nas melhores práticas de atendimento telefônico. Todo chamado aberto no suporte será devidamente registrado sob um número de chamado em sistema próprio para controle.

A KRYPTON TECH presta suporte aos usuários do Serviço, através de central telefônica de atendimento:

Horário: 8:00 às 17:45 - Segunda à Sexta feira.

Telefone: +55 (31) 3327-6670

E-mail: suporte@linkcertificacao.com.br

6 - PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Como contraprestação pela prestação dos serviços objeto da presente proposta, a **CRC-ES** pagará à KRYPTON TECH o valor abaixo:

Faixas de consumo	Valor unitário por assinatura	Valor unitário por carimbo de tempo	Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura
De 01 á 50	R\$ 0,95	R\$ 0,35	R\$ 1,30
De 51 á 500	R\$ 0,85	R\$ 0,30	R\$ 1,15
De 501 á 5.000	R\$ 0,75	R\$ 0,25	R\$ 1,00
De 5.001 á 30.000	R\$ 0,70	R\$ 0,20	R\$ 0,90
Acima de 30.001	R\$ 0,65	R\$ 0,18	R\$ 0,83

O serviço é adquirido de forma pós-paga, sendo cobrado, referente ao número de documentos assinaturas utilizadas dentro do mês. Por exemplo, caso utilizem **4500 (quatro mil e quinhentas)** assinaturas, totalizará o valor de **R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, caso utilizem **50 (cinquenta)** assinaturas será cobrado o valor de **R\$65,00 (Sessenta e cinco reais)** com armazenamento de documentos por 5 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Neste valor estão inclusos a guarda e backup dos documentos enquanto da vigência do contrato sem limite de armazenamento. Podendo a critério da KTECH efetuar o BACKUP e exclusão dos documentos no sistema fornecendo a CONTRATANTE os arquivos em formato ZIP para armazenamento sendo este procedimento executado uma vez ao ano ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Customizações ou integrações com qualquer outro sistema ou plataforma do CONTRATANTE de qualquer funcionalidade, dependerá de proposta a parte que será apresentada ao CONTRATANTE antes da realização dos trabalhos e somente será efetivada com a devida aprovação do CONTRATANTE.

7 - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE:

1. Esta declaração assegura a **CRC-ES** que a KRYPTON TECH manterá no mais absoluto sigilo os dados (como por exemplo, procedimentos, contratos, valores e etc) que vierem a ser expostos na plataforma.

As informações apresentadas neste documento serão utilizadas somente para que a KRYPTON TECH possa conduzir as atividades conforme nossa proposta comercial e não serão reveladas a terceiros ou utilizadas para outro fim, sem o prévio consentimento da Inova Tecnologia e Serviços.

8 - DO FORO:

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, com preferência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Termo de Aceite da Proposta

Aceitamos as condições apresentadas nesta Proposta Comercial elaborada pela KRYPTON TECH; conforme condições apresentadas a seguir, para os seguintes serviços prestados:

Belo Horizonte, 07/12/2022.

CRC-ES
Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo



IDEIA Signer
o futuro da assinatura digital

f facebook.com/ideiasigner

@ideiasigner

in company/ideia-signer

ANEXO II

1. PROPOSTA COMERCIAL



Porto Alegre,
12 de dezembro de 2022

O **Ideia Signer** permite a assinatura digital ou eletrônica de documentos que podem ser realizadas através de qualquer dispositivo. Com uma interface simples e fácil, o **Signer** possibilita a criação de fluxos de assinaturas digitais e eletrônicas no mesmo documento.

Esta escolha pode ser feita pelo usuário no momento da submissão do documento. Além do perfil de signatário, a solução possui os perfis de aprovador e observador e todas as movimentações do documento são informadas aos usuários via e-mail e registradas para o caso de trilha de auditorias futuras. O produto suporta todos os padrões (PADES, XAdES e CAdES) de assinaturas digitais definidas pela ICP-Brasil e a utilização de Autoridades certificadoras privadas, bem como o suporte às Assinaturas eletrônicas do padrão europeu. Além de assinaturas de documentos genéricos o **Signer** suporta assinaturas de documentos específicos como Prescrição médica, Diploma seguindo o novo padrão MEC, entre outros.

A solução pode ser integrada a HSMS permitindo assinaturas digitais dos documentos sem a necessidade de instalação de qualquer software no dispositivo do usuário.

Os Certificados Digitais da AC Rede Ideia emitidos em nuvem, já estão devidamente integrados a esta solução. A identificação na aplicação pode ser realizada com Certificado Digital ICP-Brasil ou por login e senha com múltiplos fatores de autenticação.

Funcionalidades Assinatura Digital

- Assinatura nos padrões PDF (PADES), XAdES e CAdES;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil;
- Validação e verificação de Documentos assinados digitalmente;
- Posicionamento da representação visual da assinatura PADES configurada pelo usuário no momento da assinatura ou na submissão do documento;
- Suporte a certificados não ICP-Brasil;
- Suporte para Firefox e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge e Microsoft Internet Explorer;
- Cache de LCRs;
- Centralizador de LCRs em URL única; Suporte ao Decreto 10.278/2020;
- Carimbo de tempo ICP-Brasil, se habilitado, incluso em todas as assinaturas realizadas.

Rua Santos Dumont, 1500, sala 306, Bairro Floresta - Porto Alegre / RS

+55 51 98282 4694 | +55 51 3516 7090 | 0800 8787 907

www.ideiasigner.com.br



IDEIA Signer
o futuro da assinatura digital

f facebook.com/ideiasigner
@ideiasigner
in company/ideia-signer

Certificado de Atributo (opcional)

- Inclusão de certificados de atributo do cliente na assinatura digital;
- Emissão de certificados de atributo; Digitalização de documentos
- Suporte a digitalização de documentos direto do browser;
- Aderência ao decreto 10.278/2020; Certificado Digital (ICP-Brasil ou AC privada)
- Estatísticas de uso dos certificados de cada usuário;
- Relatório de aviso de vencimento dos certificados;
- Configuração da representação visual da assinatura para cada certificado do usuário.

Assinatura Eletrônica (padrão europeu)

- Verificação de identidade por SMS, e-mail e OTP;
- Carimbo de tempo ICP-Brasil, se habilitado, incluso em todas as assinaturas realizadas;
- Armazenamento de trilha de auditoria com: o IP, Geolocalização e Identificador único do dispositivo.

Identificação de usuários

- Login com certificado digital;
- Validação de e-mail e celular de usuários no momento do cadastro;
- Duplo fator de autenticação com SMS e OTP;
- Logs de todas as operações do usuário.

Fluxo de assinaturas

- Fluxo personalizável, sequencial e/ou em paralelo;
 - Perfis disponíveis: o Signatário; o Observador; o Aprovador; o Outros perfis;
 - Envio de e-mails para todos os passos do fluxo;
 - Inserção de marca de Visto em todas as páginas do documento pelo perfil de Observador;
 - Assinar documentos em lote;
 - Assinatura de documentos utilizando QRCode.
- Importação e criação de documentos
- Criação de documentos em lote utilizando templates;
 - Digitalização de documentos, com integração de Scanners físicos.

Rua Santos Dumont, 1500, sala 306, Bairro Floresta - Porto Alegre / RS

+55 51 98282 4694 | +55 51 3516 7090 | 0800 8787 907

www.ideiasigner.com.br



IdeiaSigner
o futuro da assinatura digital

f facebook.com/ideiasigner .9.2

@ideiasigner .24.3 .22

in company/ideia-signer

Integração com HSM (opcional)

- Emitir certificados em HSMs;
- Assinar documento utilizando certificados armazenados em HSMs;
- Assinatura digital sem a necessidade de instalação de plug-in no browser (Já integrado coma AC Rede Ideia);
- Suporte nativo a HSMs Dínamo.

Fluxo de assinaturas

- Autenticação integrada com outas aplicações utilizando OAuth2 e OpenID Connect;
- APIs REST para submissão de fluxos de documentos;
- Vasta lista de exemplos no GitHub;
- Widget para Assinatura embutida;
- Webhooks e APIs para integração com sistemas de cobrança. Mobile
- Importação de certificados para o dispositivo;
- Assinatura digital com certificado instalado no dispositivo;
- Submeter documentos para assinatura diretamente no dispositivo;
- Coleta de posição geográfica. Permissões
- Permissões individualizadas por organização;
- Os usuários podem ter os seguintes perfis em casa organização: o Administrador; o Gerente; o Básico.

Administração

- Cadastro e manutenção de organizações/empresas;
- Cadastro e manutenção de usuários;
- Acesso a todas as ações de um usuário;
- Acesso a todos os logs de um usuário.

Infraestrutura

Esta informação depende da forma de contratação.

SLAs de suporte

Esta informação depende da forma de contratação.

Rua Santos Dumont, 1500, sala 306, Bairro Floresta - Porto Alegre / RS

+55 51 98282 4694 | +55 51 3516 7090 | 0800 8787 907

www.ideiasigner.com.br



IDEIA Signer
o futuro da assinatura digital

f facebook.com/ideiasigner
@ideiasigner
in company/ideia-signer

Aderência a LGPD

A aplicação suporta todos os requisitos da LGPD.

2. PROPOSTA DO SIGNER

A aquisição do **Signer** pode se dar da seguinte forma:

LICENÇA PERPÉTUA

PLATAFORMA
PERSONALIZADA
PARA O CLIENTE

LICENCIAMENTO

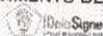
LICENCIAMENTO DO
USO DA API IDEIA
SIGNER

Esta proposta se refere ao licenciamento de uso da plataforma Ideia Signer.

3. INVESTIMENTO

Faixas de consumo	Valor unitário por assinatura	Valor unitários por carimbo de tempo	Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura
De 01 á 50	R\$ 0,90	R\$ 0,15	R\$ 1,05
De 51 á 500	R\$ 0,87	R\$ 0,14	R\$ 1,01
De 501 á 5.000	R\$ 0,85	R\$ 0,13	R\$ 0,98
De 5.001 á 30.000	R\$ 0,80	R\$ 0,12	R\$ 0,92
Acima de 30.001	R\$ 0,75	R\$ 0,11	R\$ 0,86
Opcionais			
Envio de SMS para assinaturas eletrônicas		R\$ 0,25	

Assinado digitalmente por:
GUSTAVO LOPES PAIVA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Sócio Administrador da Empresa IDEIA BUSINESS
SERVIÇOS DE PORTAIS E DESENVOLVIMENTO DE
Data: [REDACTED]



Atenciosamente,
Gustavo Lopes Paiva
CEO e Founder

Rua Santos Dumont, 1500, sala 306, Bairro Floresta - Porto Alegre / RS

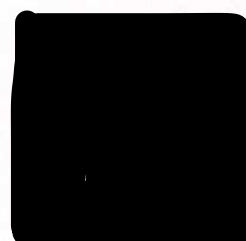
+55 51 98282 4694 | +55 51 3516 7090 | 0800 8787 907

www.ideiasigner.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS

FLS. 23
PROC. 243/22



Código de validação: [REDACTED]

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GUSTAVO LOPES PAIVA - Sócio Administrador da Empresa IDEIA BUSINESS SERVICOS DE PORTAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI (CPF ***[REDACTED]**) em 12/12/2022 11:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

[https://app.ideiasigner.com.br/validate/\[REDACTED\]](https://app.ideiasigner.com.br/validate/[REDACTED])

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

4.3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

4.3.1. O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado para efeito de pagamento conforme detalhamento na planilha abaixo:

Faixas de consumo	Valor unitário por assinatura	Valor unitário por carimbo de tempo	Valor unitário por carimbo de tempo e assinatura
De 01 á 50	R\$ 0,90	R\$ 0,15	R\$ 1,05
De 51 á 500	R\$ 0,87	R\$ 0,14	R\$ 1,01
De 501 á 5.000	R\$ 0,85	R\$ 0,13	R\$ 0,98
De 5.001 á 30.000	R\$ 0,80	R\$ 0,12	R\$ 0,92
Acima de 30.001	R\$ 0,75	R\$ 0,11	R\$ 0,86

4.3.2. A quantidade estimada está descrita no quadro abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
I.	INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	4.500/mês

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. O serviço será prestado via web, através do datacenter da CONTRATADA e deverá estar disponível para uso 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias na semana (24x7);
- 5.1.2. A assinatura dos documentos e carimbos de tempo nos documentos será realizado através do portal web disponibilizado pela CONTRATADA;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma a opção para verificação da autenticidade das assinaturas realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias na semana (24x7);
- 5.1.4. A CONTRATADA disponibilizar suporte virtual mínimo de segunda à sexta-feira das 08hs às 18hs (8x5);
- 5.1.5. Mensalmente deverá ser apurado o valor efetivamente executado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura para pagamento;
- 5.1.6. O CRCES irá informar a CONTRATADA a relação de usuários autorizados a utilizar os serviços contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos:

Plano de Trabalho: 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CRCES - Compras

FLS: 25
PROC: 243 22

De: Gabriela Gomes Alves - Ideia Signer [gabriela@ideiabusiness.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2022 13:22
Para: CRCES - Compras
Cc: Gustavo Lopes Paiva; Victor Lopes
Assunto: Re: Orçamento Assinatura Digital
Anexos: Termo de Referencia_Software-SaaS-para validação de assinaturas digitais_IdeiaSigner.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezado(a),

Encaminhamos em anexo o termo de referência devidamente preenchido com as informações necessárias para sua apreciação.

Seguimos à disposição para demais esclarecimentos.

Em qua., 7 de dez. de 2022 às 11:19, Shayala Florentino <shayala@ideiasigner.com.br> escreveu:



SHAYALA FLORENTINO

Comercial



(51) 9 8282-4694



(51) 3516-7090 | 0800 87 87 907



Rua Santos Dumont, 1500, sala 306, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS



Já nos segue nas Redes Sociais?



O emissor desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Rede Ideia são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

The sender of this message is responsible for its content and addressing. The receiver shall take proper care of it. Without due authorization, the publication, reproduction, distribution or the performance of any other action not conforming to Rede Ideia

----- Forwarded message -----

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Date: qua., 7 de dez. de 2022 às 10:54
Subject: Orçamento Assinatura Digital
To: contato@ideiasigner.com.br <contato@ideiasigner.com.br>



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PORTAL QUALISIGN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE- ES

CRCPR01A – 07/12/2022



São Paulo, 07 de dezembro de 2022

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Prezada Lilian,

Conforme combinamos, envio-lhe a Proposta Técnica e Comercial contendo as informações relativas à utilização das soluções digitais que o **Portal QualiSign** disponibiliza à sua empresa.

O **Portal QualiSign** é uma solução SaaS (*Software como Serviço*) de formalização digital e eletrônica e gestão de documentos mais completo do mercado, possuindo uma série de funcionalidades especialmente voltada para o ambiente corporativo.

Destacamos sobretudo, funcionalidades primordiais que o **Portal QualiSign** proporciona à sua gestão operacional, como: Controle Financeiro por Centro de Custos e Plataformas Operacionais, Grupo Econômico, Controle de Alçadas, Gestão de Documentos e Certificados Digitais, Trilhas de Auditoria, Webservices para integração, possibilidade de Personalização de Identidade Visual e uma série de outros processos gerenciais. Para seu conforto e agilidade, pode ser utilizado a partir de Smartphones, Tablets e Computadores, nos idiomas Português, Inglês e Espanhol.

Os serviços prestados pelo **Portal QualiSign** contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil e da **ACT-QualiSign**, Autoridade Certificadora de Tempo, homologada pelo Observatório Nacional do Brasil, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que emite Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira.

Havendo necessidade, poderei lhe enviar a lista completa de funcionalidades e diferenciais dos serviços oferecidos pelo **Portal QualiSign**.

Cordialmente,

Leandro Vilas Boas

Comercial

+55 11 5906-7220 (home-office)

+ 55 11 [REDACTED]

+55 11 [REDACTED]

email: lboas@qualisign.com.br



ÍNDICE

1. SOBRE A QUALISIGN	4
2. PORTAL QUALISIGN	4
2.1. ALGUNS CLIENTES DO PORTAL QUALISIGN	4
2.2. PRINCIPAIS VANTAGENS E BENEFÍCIOS	5
3. SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PORTAL QUALISIGN	7
3.1. SERVIÇOS GERENCIAIS	7
4. SERVIÇOS PREFERENCIAIS	10
4.1. INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE WEBSERVICES	10
4.2. SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÕES	10
4.3. SUPORTE PREMIUM	11
4.4. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO	11
4.5. CONFIABILIDADE E SEGURANÇA	12
4.6. PRIVACIDADE E INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES	13
5. ACESSO AO PORTAL	13
6. CONDIÇÕES COMERCIAIS	14
6.1. VALORES	14
6.2. POLÍTICA DE DESCONTO PARA VOLUMES	17
6.3. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	17
6.4. PRAZOS DE PAGAMENTO	18
6.5. ATRASO NOS PAGAMENTOS	18
6.6. IMPOSTOS	18
6.7. CORREÇÕES	18
6.8. DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	18
6.9. VALIDADE DA PROPOSTA	18



1. Sobre a QualiSign

A **QualiSign** é uma empresa do Grupo QualiSoft, com foco total na oferta de serviços de assinatura digital e eletrônica, certificado digital, carimbo de tempo, notificação eletrônica e demais serviços inerentes à transformação digital de empresas.

Foco no cliente e atendimento personalizado com agilidade e qualidade são os pilares da **QualiSign** para atender cada vez melhor seus clientes em todos os segmentos de mercado.

2. Portal QualiSign

Mantido e operado pela **QualiSign**, o **Portal QualiSign** é o mais completo e seguro portal de serviços de assinatura digital e eletrônica de documentos da Internet brasileira.

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado a partir de desktops (*Windows*), **smartphones** e **tablets** (**Android** e **iOS**) para assinar, digitalmente e/ou eletronicamente, documentos em qualquer navegador.

Permite, dentro de um único ambiente integrado, a assinatura digital e eletrônica, armazenamento, compartilhamento, gerenciamento e consulta de documentos eletrônicos, incluindo controle de poderes e alçadas e workflow de obtenção de assinaturas e de envio de notificações com validade legal.

No **Portal QualiSign** os serviços para Assinatura Eletrônica ou Digital permitem a inclusão de documentos em qualquer tipo de extensão (Word, Excel, PDF, Zip etc.)

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado para o gerenciamento dos mais diversos tipos de arquivos e documentos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a *e-mails*, Diplomas, Certificados, Contratos bancários, Contratos diversos, Procurações, Petições, Relatórios, Imagens, Mandatos, Notificações, Balanços, Declarações, Propostas e Apólices de seguros, viabilizando a eliminação do uso do papel e a diminuição dos custos de emissão, armazenamento e descarte destes documentos.

2.1. Alguns Clientes do Portal QualiSign

Dentre as centenas de clientes que utilizam o **Portal QualiSign** podemos citar os seguintes:

rumo comgas



dasa raízen



2.2. Principais Vantagens e Benefícios

Dentre as vantagens e benefícios do **Portal QualiSign** destacamos:

- Permite o cadastramento, armazenamento, consultas, assinatura digital/eletrônica e compartilhamento dos documentos eletrônicos, independentemente da localização física dos usuários autorizados, pois toda a operação é realizada via *Internet*, a partir dos mais diversos tipos de dispositivos e navegadores (smartphones, tablets, notebooks, etc.);
- Diminuição do tempo e dos custos decorrentes do recebimento e envio das de documentos para obtenção de assinaturas, reconhecimento de firmas, etc. Não existe mais o trânsito do documento físico, pois o documento é eletrônico e as assinaturas são digitais, baseadas em certificados digitais, ou eletrônicas, baseadas em códigos de segurança.
- Os documentos eletrônicos ficam armazenados criptografados e assinados digitalmente, estando à disposição de seus usuários pelo período desejado;
- Redução de custos operacionais decorrentes da eliminação de documentos em papel, pois:
 - a. Não é necessário recolher assinaturas em papel;
 - b. Dispensável a verificação manual de assinaturas, que além de tomar tempo, exige mão de obra específica;
 - c. Não há necessidade de reconhecimento de firmas em cartórios;
 - d. Elimina as cópias autenticadas para entrega às pessoas que devem ter acesso ao documento eletrônico;
 - e. Não se faz necessário recursos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), porque não há papel para escaneamento;
 - f. Elimina a necessidade de armazenamento de documentos em papel, pois não existem.

2.2.1 – Destacamos nossos Principais Diferenciais:

- Cadeia de Confiança ICP-Brasil;
- Aferimento do documento assinado no site do ITI (instituto nacional de tecnologia da informação), quando assinado digitalmente;

- Verificação de validade e Revogação de Certificado Digitais emitidos por qualquer Autoridade Certificadora no mundo;
- Validador QRCODE nos documentos assinados apenas digitalmente e armazenados em nosso portal. Fundamental para validação junto a JUCESP;
- Documento impresso com validade e arquivo P7S para assinaturas digitais;
- Controle e Verificação de Dados para Assinaturas Eletrônicas e Digitais;
- Venda e Habilitação de Certificados Digitais;
- Não cobramos por usuários. Sem limite de assinaturas ou partes nos documentos a serem assinados;
- Cobrança por Uso de Documentos, sem franquia mínima para contratos corporativos;
- Permissão para Substituição do Documento ou quaisquer atributos enquanto não estiver totalmente formalizado;
- Assinatura Eletrônica ou Digital permitida para qualquer tipo de arquivo (Word, Excel, PDF, Zip, etc.);
- Permite Integração e Personalização de Identidade Visual;
- Acesso rápido via App Mobile (Android e IOS) e Web;
- Servidores dedicados, instalados em datacenters localizados em solo nacional;
- Suporte para os principais navegadores Chrome, Firefox, Microsoft Edge e outros
- Atendimento e Suporte - acompanhamento para o Contratante e Signatários das partes, sem custo adicional;
- Sistema fundamentado na Legislação Brasileira e na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- Treinamento para utilização dos serviços, disponíveis para todas as áreas e níveis de usuários;
- Atendimento personalizado através do Gerente Comercial e Área de Assistência ao cliente;
- Contratação sem cláusula de fidelidade
- Protocolo de Assinaturas - Documento final, vinculado ao documento original, contendo as todas as evidências das assinaturas realizadas;
- O **Portal QualiSign** disponibiliza assinaturas digitais e eletrônicas, permitindo que um mesmo documento possa ser assinado de forma híbrida, ou seja, utilizando assinaturas digitais e eletrônicas;

3. Serviços Oferecidos pelo Portal QualiSign

3.1. Serviços Gerenciais

3.1.1. Assinatura Digital e Eletrônica



Assinatura Digital é uma tecnologia que confere ao documento eletrônico garantias de integridade e autenticidade. Utiliza criptografia e vincula o certificado digital ao documento que está sendo assinado.

A validade e admissibilidade legal da assinatura digital são garantidas pelo Art. 10 da MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. Para assinar digitalmente é necessário possuir um certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ).

A **Assinatura Eletrônica** é um processo de permite assinar documentos eletrônicos com garantia de integridade. Assinaturas eletrônicas podem ser realizadas por meio de **login e senha**, mais um **2º fator de autenticação** (código único via SMS) ou por meio de **biometria digital**.

As Assinaturas Digitais e Eletrônicas são realizadas no **Portal QualiSign** através dos serviços **Contrato Eletrônico e Laudo Digital**, descritos mais abaixo.

O **Portal QualiSign** permite que um mesmo documento possa ser assinado de forma híbrida, ou seja, utilizando assinaturas digitais e eletrônicas.

É possível utilizar *smartphones* ou *tablets* (*Android* e *iOS*) para assinar documentos, em qualquer navegador ou através do **App QualiSign** disponíveis na *App Store* e no *Google Play*.



3.1.2. Contrato Eletrônico



O **Contrato Eletrônico** é uma solução simples, rápida e segura para assinar ou aceitar digitalmente contratos eletrônicos através da internet. Não existem limites de partes associadas (multilateral) ou quantidades de assinaturas ou aceites para os documentos.

Faça *upload* do seu contrato, selecione as partes que irão assinar, aceitar ou acompanhar, crie uma sequência de assinaturas e pronto. A partir daí o **Portal QualiSign** cuida da formalização do contrato: envia e-mails, solicita e coleta as assinaturas de todas as partes envolvidas

3.1.3. Laudo Digital



O **Laudo Digital** é um **Contrato Eletrônico** simplificado. Não existem limites de partes associadas ao documento, porém somente uma das partes irá assiná-lo (unilateral).

A quantidade de assinaturas está limitada em 3 (três) assinaturas. Laudos Periciais, Laudos Técnicos, Atestados, Certificados, Diplomas, Recibos de Pagamento, Resultados de Exames Clínicos, Apólices de Seguros, Receitas Médicas, Cartas de Fiança e Consentimentos são exemplos de documentos eletrônicos que podem se enquadrar nas limitações deste serviço oferecido pelo **Portal QualiSign**.

3.1.4. E-mail Válido



É um serviço de notificação eletrônica que fornece todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio. Registra todas as evidências de sua entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário.

A mensagem recebe selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional e é assinado digitalmente (padrão ICP-Brasil) pelo **Portal QualiSign** o que garante a identificação do emissor, a integridade e a inviolabilidade de seu conteúdo. Tem o mesmo valor de uma notificação extrajudicial ou uma carta registrada.

O **Portal QualiSign** permite a personalização do selo do **EV** colocado em cada mensagem, acoplando um logo ou uma imagem de sua empresa.

a) Regras de Cobrança do Serviço

Cada destinatário das mensagens será considerado como sendo um **E-mail Válido**. As mensagens permanecerão armazenadas no **Portal QualiSign** por um período de 1 (um) ano a contar da data do envio da mensagem ao destinatário final (**Prazo de Cortesia**), sem custos adicionais.

As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos (EV), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado apenas o que exceder o limite de 300Kb.

As mensagens que permanecerem no **Portal QualiSign** por um período superior ao **Prazo de Cortesia** estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos com base nos tamanhos das mensagens e seus anexos (integral).

O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o cliente possa excluir as suas mensagens a qualquer momento.

b) Regras de Processamento

O serviço **E-mail Válido** fará até 10 (dez) tentativas de entrega de cada mensagem ao seu destinatário. Caso, após estas 10 tentativas, a mensagem não tenha sido entregue, o serviço de **E-mail Válido** efetuará um novo ciclo de 10 tentativas de entrega da mensagem com intervalo



de 12 horas. Esgotadas as tentativas de reprocessamento, independentemente do motivo da não entrega, os serviços serão cobrados conforme regra estabelecida.

c.) Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura

Não existe custo para emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura **de E-mail Válido** desde que a quantidade de Laudos solicitados não ultrapasse 1% (um por cento) dos **E-mail Válidos** enviados dentro de um mês. Caso a quantidade de Laudos solicitados ultrapasse este percentual, a **QualiSign** efetuará a cobrança dos Laudos adicionais. O prazo para a emissão de cada Laudo é de até 10 (dez) dias úteis.

3.1.5. Autoridade Carimbadora do Tempo (ACT)



A **QualiSign** é uma Autoridade Certificadora de Tempo (ACT), homologada pelo Observatório Nacional (ON), instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, estando autorizada a emitir Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira. O E-Mail Válido se utiliza dos Carimbos de Tempo emitidos pela **ACT QualiSign**. Os Carimbos de Tempo associados às assinaturas digitais poderão ser emitidos por ACTs ICP-Brasil, parceiras da **QualiSign**.

3.1.6. Certificados Digitais (e-CPF / e-CNPJ)



O Certificado Digital é a identidade de uma pessoa (e-CPF) ou uma empresa (e-CNPJ) na Internet. É utilizado para comprovar perante terceiros sua própria identidade e também para assinar digitalmente qualquer tipo de documento eletrônico com a mesma validade jurídica dos documentos assinados de próprio punho, conforme MP 2.200-2, de 24/08/2001. A **QualiSign** é uma **AR – Autoridade de Registro** para emissão de Certificados Digitais. Adquirir seu Certificado Digital com a **QualiSign** com valor diferenciado e apoio técnico/operacional em todo seu processo de assinatura digital.

3.1.7. Gestão de Documentos Eletrônicos

A **Gestão de Documentos Eletrônicos** é um serviço que tem por objetivo de garantir a guarda e a gestão dos documentos armazenados no **Portal QualiSign**, simplificando as consultas, gerenciando e administrando os documentos de forma eficiente e segura, reduzindo consideravelmente o tempo dos profissionais nesta atividade.

Os documentos eletrônicos serão mantidos no **Portal QualiSign**, **sem custos**, por um período de 1 (um) mês, fora o mês de cadastramento (Prazo de Cortesia). O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o usuário possa fazer cópias de segurança em seu computador, bem como excluí-los do **Portal QualiSign**, a qualquer momento.

Os documentos que permanecerem no **Portal QualiSign** por um prazo maior que o Prazo de Cortesia **não** serão automaticamente eliminados e estarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos por mês, para cada MB de dados armazenados no Portal.

Todo e qualquer tipo de Documento Eletrônico armazenado e gerenciado pelo **Portal QualiSign** poderá ser acessado, consultado, exportado e excluído a qualquer momento e sem quaisquer limitações. Os documentos eletrônicos assinados através do **Portal QualiSign** conservam todos os requisitos de validade adquiridos no ato da assinatura, para que produzam efeitos no ordenamento jurídico. Uma vez excluídos do **Portal QualiSign**, os documentos assinados permanecem plenamente válidos, podendo sua verificação de conformidade ser realizada da seguinte forma:

- a.) Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas digitais utilizando o tipo de assinatura CADES poderão ter sua verificação de conformidade realizada no site do ITI, no endereço <https://verificador.iti.gov.br/> ou no **Portal QualiSign**.
- b.) Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas digitais utilizando o tipo de assinatura Pades poderão ter sua verificação de conformidade realizada a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader, e também conforme item (a)
- c.) Os documentos assinados de forma eletrônica (login e senha / biometria) terão sua validade verificada no "Protocolo de Ações", documento esse que se encontra agregado ao documento assinado e que também é gerado no momento da Exportação do documento.
- d.) Documentos eletrônicos assinados de forma Híbrida poderão ser verificadas conforme descrito nos itens a, b e c (acima), de acordo com o tipo de assinatura do documento.

A exclusão dos documentos eletrônicos assinados, de forma digital, eletrônica ou híbrida, sem que tenha sido precedida da respectiva exportação destes documentos (cópia de segurança), impedirá sua recuperação futura.

4. Serviços Preferenciais

4.1. Integração através de Webservices

O **Portal QualiSign** pode ser integrado com aplicações do cliente, permitindo que Documentos Eletrônicos sejam incluídos, consultados e excluídos, sem a necessidade de intervenção humana, agilizando sobremaneira o processo para a coleta e administração dos documentos eletrônicos.

Estes serviços compreendem:

- Fornecimento de APIs
- Suporte Técnico à Integração
- Testes de Homologação
- Instalação do Sistema em Produção
- Suporte e Acompanhamento Inicial

4.2. Serviços de Personalizações

Caso o Cliente opte pela adequação do **Portal QualiSign** à sua identidade visual, a **QualiSign** realizará os serviços de desenvolvimento das personalizações. Adicionalmente, caso sejam desenvolvidas e implantadas estas personalizações, a **QualiSign** apoiará o Cliente na **Manutenção e Suporte de seu Site Personalizado**.

4.2.1. Treinamento de Usuários, Acompanhamento e Configurações Iniciais

A QualiSign realizará o cadastramento do Cliente, incluindo todas as configurações básicas necessárias para que este possa usufruir dos serviços oferecidos no **Portal QualiSign**, além do acompanhamento inicial previsto.

Está incluso nestes serviços a realização de uma sessão de treinamento completo para os usuários do **Portal QualiSign** (administradores e usuários finais).

Este treinamento deverá ser realizado em até 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato e possui uma carga horária de 4 (quatro) horas, sendo realizado para até 10 (dez) pessoas.

A primeira sessão **Treinamento de Usuários**, incluída nos serviços de **Acompanhamento e Configurações Iniciais**, poderá ser realizado das seguintes formas:

- Treinamento presencial, realizado nas dependências do Cliente (esta opção requer disponibilização de infraestrutura de *hardware* e *software* por parte do Cliente)
- Treinamento remoto, realizado via internet nas opções de comunicação em Skype ou Webex

4.4. Suporte Premium

A QualiSign coloca à disposição de seus clientes, **sem qualquer custo adicional**, os serviços de suporte ao usuário, com serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

Durante o período contratual, a QualiSign garante ao cliente, sem custos adicionais, os serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

4.5. Condições de Atendimento e Suporte ao Usuário

As atualizações legais, corretivas e evolutivas do **Portal QualiSign**, bem como os serviços de Atendimento e Suporte ao Usuário são executadas pela QualiSign sem qualquer custo adicional para o Cliente desde que realizadas dentro das condições estipuladas a seguir.

Embora o **Portal QualiSign** permaneça no ar 24 horas por dia, 7 dias por semana, a QualiSign atende as solicitações de seus clientes no período das 9:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis São Paulo.

Os chamados poderão ser realizados por telefone, *e-mail* ou formulário disponível no *site* do **Portal QualiSign**.

Os chamados realizados serão registrados, receberão um número de identificação e serão classificados segundo seu grau de severidade, conforme segue:

A) Chamados Urgentes

São aqueles que se caracterizam pelo fato de os usuários do **Portal QualiSign** encontrarem-se impossibilitados de realizar uma operação do **Portal QualiSign** e não possuem alternativa de contorno.

B) Chamados de Prioridade Alta

São aqueles nos quais os usuários do **Portal QualiSign** estão impossibilitados de realizar uma operação no sistema, mas existe uma alternativa que permite uma solução de contorno para finalização da operação.

C) Chamados de Prioridade Média

São aqueles que, mesmo que apresentem uma disfunção operacional no **Portal QualiSign**, não impossibilitam o seu uso, porém promovem perda de produtividade na execução de uma ação.

D) Chamados de Prioridade Baixa

São aquelas disfunções operacionais que não são capazes de promover a perda de produtividade ou impossibilitar execução de uma ação.

Os tempos de atendimento de acordo variam com o grau de severidade e seguem o estabelecido a seguinte tabela:

Grau de Severidade	Início dos trabalhos de diagnóstico	Correção do Problema Relatado
Urgente	Em até 4 horas úteis	A QualiSign envidará seus maiores esforços para que o problema seja solucionado no menor prazo possível, tendo sempre como meta a sua solução em um prazo menor que 8 horas úteis.
Alta	Em até 8 horas úteis	Em até 5 dias úteis.
Média	Em até 40 horas úteis	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Baixa	Em até 1 mês	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Alterações Legais	Em até 1 mês	O prazo para adequação à legislação brasileira será a data de início de vigência da respectiva lei

Se necessário, a equipe técnica do **Portal QualiSign** fará atendimento local, através de acesso remoto realizado via *Microsoft Teams*, *Webex* ou outra ferramenta disponível.

4.6. Confiabilidade e Segurança

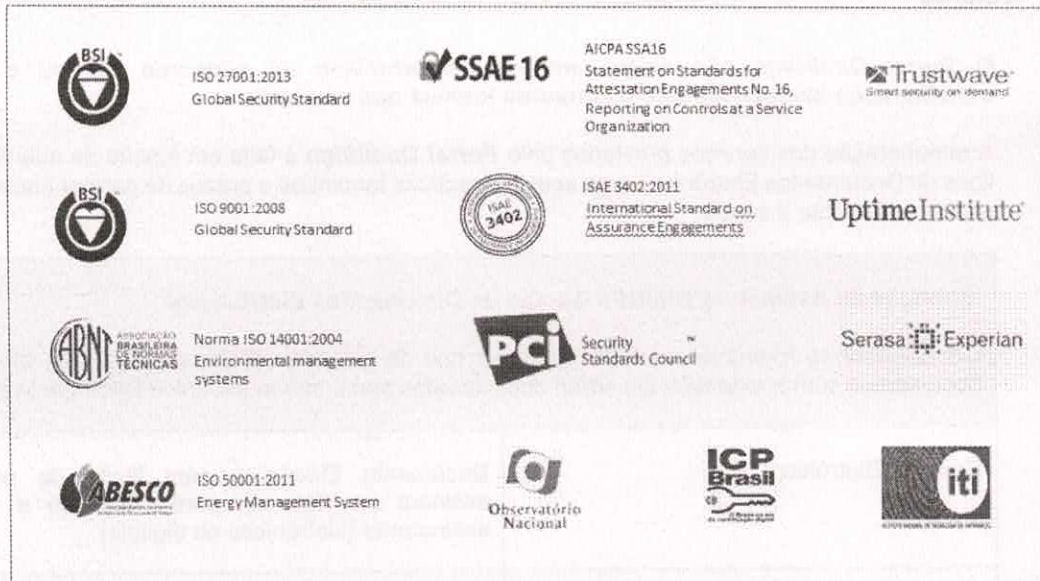
4.6.1. Datacenters

Para garantir a melhor qualidade em segurança lógica e física dos **Documentos Eletrônicos** criados, processados e armazenados no **Portal QualiSign**, a **QualiSign** contratou dois dos maiores datacenters do Brasil.

Todos os servidores da **QualiSign** estão hospedados nestes datacenters, localizados no Brasil, certificados e atendendo aos requisitos legais da legislação brasileira.



Certificações



4.7. Privacidade e Inviolabilidade das Informações

No **Portal QualiSign**, a privacidade dos usuários é tratada com a máxima prioridade. A **QualiSign** tem compromisso com a segurança e privacidade dos usuários.

O **Portal QualiSign** não fornece informações pessoais de seus usuários sem sua devida autorização, exceto se tais informações forem necessárias para prestar o serviço solicitado pelo próprio usuário ou, ainda, na hipótese de informações pessoais do usuário serem requeridas por motivos legais.

Para maiores informações acesse nossa [Política de Privacidade](#) no **Portal QualiSign**.

Assim sendo, observamos que a conscientização da validade jurídica dos documentos eletrônicos e a proteção de dados vem aumentando a cada dia, impulsionados por importantes iniciativas de entidades representativas de classes e pela própria legislação brasileira.

5. Acesso ao Portal

O **Portal QualiSign** pode ser acessado a partir das seguintes URLs:

<https://www.documentoeletronico.com.br>

<https://www.qualisign.com.br>

6. Condições Comerciais

6.1. Valores

O **Portal QualiSign** não exige nenhum compromisso de consumo mensal e leva em consideração exclusivamente o consumo mensal dos serviços.

A remuneração dos serviços prestados pelo **Portal QualiSign** é feita em função da quantidade, dos tipos de Documentos Eletrônicos e de seus respectivos tamanhos e prazos de permanência no Portal, conforme descrito a seguir:

Serviços de Assinatura Digital e Gestão de Documentos Eletrônicos Um Documento Eletrônico pode ter qualquer tipo de extensão (PDF, Word, Excel, Zip, etc.). Os documentos com a extensão Zip serão considerados como sendo um único Documento Eletrônico	
Contrato Eletrônico	Documento Eletrônico sem limite de partes que assinam (multilateral), porém limitado a 12 (doze) assinaturas (eletrônicas ou digitais).
Contrato Eletrônico contendo pelo menos uma Assinatura Digital	R\$ 9,49 por documento cadastrado.
Contrato Eletrônico contendo somente Assinaturas Eletrônicas	R\$ 5,49 por documento cadastrado.
Assinatura Adicional Assinaturas, digital ou eletrônica, que excederem as 12 (doze) assinaturas permitidas no Contrato Eletrônico	R\$ 0,99 por assinatura adicional.
Laudo Digital	Documento Eletrônico, sem limite de Partes, mas onde somente uma das Partes assina, havendo ainda um limite de 3 (três) assinaturas na Parte (documento).
Laudo Digital contendo pelo menos uma Assinatura Digital	R\$ 5,49 por documento cadastrado
Laudo Digital contendo somente Assinaturas Eletrônicas	R\$ 3,99 por documento cadastrado
Gestão de Documentos Eletrônicos	R\$ 1,65 / mês / MB armazenado. Cobrado somente após prazo de Cortesia.



Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de Documentos Eletrônicos	30 dias, fora o mês da inclusão do documento no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de documentos armazenados no Portal no último dia do mês anterior. São considerados no cálculo apenas os documentos fora do prazo de cortesia.
ACT QualiSign – Carimbo do Tempo	Cortesia. Carimbos de Tempo associados às assinaturas digitais / eletrônicas, emitidos pela ACT QualiSign, Autoridade Certificadora de Tempo homologada pelo Observatório Nacional, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, estando autorizada a emitir Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira (HLB) ou por ACT parceira da QualiSign homologada pela ICP-Brasil.

E-mail Válido (EV)	
E-mail Válido	R\$ 3,29 / mensagem enviada (destinatário)
Gestão de EV	R\$ 1,65 / mês / MB armazenado
Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de EV (Franquia por Prazo)	1 (um) ano, fora o mês da inclusão do EV no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de EVs (MB) armazenados no Portal e fora do prazo de carência no último dia do mês anterior. Cobrado sempre no dia 1º de cada mês com base nos documentos armazenados no último dia do mês anterior.
Franquia de tamanho de EV	As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de EV (Tamanho), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado somente o excedente ao limite de 300Kb.
Preço para Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura (EV)	R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) por laudo. Cobrando somente se quantidade de laudos solicitados for maior que 1% dos E-mails Válidos enviados dentro do mês do envio do Laudo.

Outros Serviços (Personalização e Integração)	
Serviços de Personalização	R\$ 9.800,00 / adequação aos serviços de personalização à identidade visual do cliente
Taxa de Licenciamento Site Personalizado	R\$ 480,00 / mês para cada site personalizado
Integração via Webservices	R\$ 6.500,00 / pelos serviços de integração através de Webservices.
Serviços de Configuração, Acompanhamento Inicial e Treinamento de Usuários	
Com Treinamento Presencial , nas dependências do cliente • Acompanhamento Inicial • Configurações Básicas • Suporte	R\$ 1.980,00
Com Treinamento Remoto realizado via internet em comunicação via Skype, Microsoft Teams ou Webex • Acompanhamento Inicial • Configurações Básicas • Suporte	R\$ 1.480,00
Treinamentos Adicionais de Usuários (Opcionais)	
Treinamento Adicional Presencial , nas dependências do Cliente	R\$ 1.280,00
Treinamento Remoto adicional, realizado via internet em comunicação via Skype, Microsoft Teams ou Webex	R\$ 990,00

6.2. Política de Desconto para Volumes

O **Portal QualiSign** possui uma política de desconto progressivo, ou seja, quanto maior a utilização do **Portal QualiSign** maior será o desconto concedido.

Ao final de cada mês será calculado o valor dos serviços prestados e o desconto será calculado conforme a seguinte tabela:

Tabela de Desconto Progressivo – Serviços Gerenciais		
Valor Serviços no Mês		Desconto Concedido
De	Até	
R\$ 0,00	R\$ 499,99	-
R\$ 500,00	R\$ 999,99	3%
R\$ 1.000,00	R\$ 4.999,99	5%
R\$ 5.000,00	R\$ 9.999,99	10%
R\$ 10.000,00	R\$ 14.999,99	14%
R\$ 15.000,00	indeterminado	18%

Importante: Os Serviços de treinamentos, personalizações, instalações, taxas de manutenção e suporte ou quaisquer outros serviços não relacionados ao consumo de serviços de documentos eletrônicos não devem ser contabilizados para fins de cálculo de consumo mensal.

6.3. Condições de Faturamento

Utilização do Portal QualiSign

O faturamento dos serviços previstos nesta proposta será efetuado mensalmente com base no consumo realizado no mês imediatamente anterior, acrescidos de outros serviços eventualmente prestados (ex.: Manutenção e Suporte de Site Personalizado, Integração via webservices, etc.). O faturamento será realizado até o terceiro dia útil de cada mês.

Serviços de Integração e Personalização do Produto

- 40%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta.
- 60%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços.

Configurações Iniciais, Treinamentos de Usuários e Acompanhamento Inicial

- Pagamento à vista, com faturamento realizado até 15 (quinze) dias após a realização de cada treinamento ou após a assinatura do contrato.

Outros Serviços Não Previstos Nesta Proposta

- Faturamento mensais, de acordo com a quantidade de horas alocadas no mês imediatamente anterior, comprovadas através de relatório de atividades realizadas.

6.4. Prazos de Pagamento

Recebida cada uma das faturas, o cliente terá 10 (dez) dias corridos para realizar o seu respectivo pagamento.

6.5. Atraso nos Pagamentos

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo *Cliente* nas datas de seus vencimentos implicará na incidência de encargos moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês, calculados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento, além de multa 2% (dois pontos percentuais).

6.6. Impostos

Todos Inclusos.

6.7. Correções

Os valores colocados nesta proposta têm como base o dia **01/01/2022** e deverão permanecer inalterados pelo período de um ano, sendo automaticamente corrigidos pelo *IGP-M* da Fundação Getúlio Vargas ao início de cada novo período.

6.8. Despesas de Locomoção

Caso haja a necessidade, por solicitação do *Cliente*, de locomoção para locais fora do município de São Paulo, todas as despesas relativas às viagens, estadias, alimentação, etc., correrão por conta da Contratante. O reembolso das despesas deverá ser efetuado mediante apresentação de Relatório de Despesas Realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas.

6.9. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

CRCES - Administrativo

FLS. 35
PROCO. 243 22

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 10:31
Para: 'lacunacomercial@lacunasoftwaere.com'
Assunto: ENC: Dispensa de Licitação

Prezada bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº053/2022 CRCES, cujo abjeto é aquisição de SOFTWARE NO MODELO SaaS assinatura digital para atendimento das demandas do CRCES.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa LACUNA SPFTWARE LTDA é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos Certidão Administrativa prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de ser desclassificada.

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 10:31
Para: 'Contrato social'; 'lacunacomercial@lacunasoftwaere.com'
Assunto: ENC: Dispensa de Licitação

2.Documento do responsável pela assinatura;

Prezada bom dia!

3.Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista. (já emitidas)

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº053/2022 CRCES, Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da cujo abjeto é aquisição de SOFTWARE NO MODELO SaaS assinatura digital para atendimento das demandas do CRCES. instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa LACUNA SPFTWARE LTDA é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos Certidão Administrativa prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de ser desclassificada.

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 10:31
Para: 'Contrato social'; 'lacunacomercial@lacunasoftwaere.com'
Assunto: ENC: Dispensa de Licitação

2.Documento do responsável pela assinatura;

Prezada bom dia!

3.Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista. (já emitidas)

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº053/2022 CRCES, Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da cujo abjeto é aquisição de SOFTWARE NO MODELO SaaS assinatura digital para atendimento das demandas do CRCES. instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa LACUNA SPFTWARE LTDA é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos Certidão Administrativa prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de ser desclassificada.

CRCES - Administrativo

De: Liliane Silva [LilianeS@lacunasoftware.com]
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 12:23
Para: CRCES - Administrativo
Cc: Comercial Lacuna Software
Assunto: RES: Dispensa de Licitação
Anexos: 6º Alteracao Contratual.pdf, CNH.pdf, bruno dias - cnh.pdf

Prezada Elaine, boa tarde.

Sim, temos interesse na prestação do serviço.

Informo que a minuta contratual não veio anexada ao e-mail.

Segue anexa a documentação solicitada nos itens 1 e 2.

Caso necessite de alguma informação complementar, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

CRCES - Administrativo
LILIANE SANTOS
Comercial

De: Liliane Silva [LilianeS@lacunasoftware.com]
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 12:23
Para: CRCES - Administrativo
Cc: Comercial Lacuna Software
Assunto: RES: Dispensa de Licitação
Anexos: 6º Alteracao Contratual.pdf, CNH.pdf, bruno dias - cnh.pdf

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 10:31

Prezada Elaine, boa tarde
Para: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Assunto: ENC: Dispensa de Licitação
Sim, temos interesse na prestação do serviço.

Informo que a minuta contratual não veio anexada ao e-mail.
Prezada bom dia!

Segue anexa a documentação solicitada nos itens 1 e 2.

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº053/2022 CRCES, cujo objeto é aquisição de SOFTWARE NO MODELO SaaS assinatura digital para atendimento das demandas do CRCES.

Atenciosamente,

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos a Atestação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de (um) dia útil, sob pena de ser desclassificada.

Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 10:31

Prezada Elaine, boa tarde
Para: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Assunto: ENC: Dispensa de Licitação
Sim, temos interesse na prestação do serviço.

2.Documento do responsável pela assinatura;

Informo que a minuta contratual não veio anexada ao e-mail.
Prezada bom dia!

3.Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista. (já emitidas)

Segue anexa a documentação solicitada nos itens 1 e 2.

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº053/2022 CRCES, cujo objeto é aquisição de SOFTWARE NO MODELO SaaS assinatura digital para atendimento das demandas do CRCES.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 37 PRCO: 243 22	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202130090	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFN2230298641

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2018	1	TRANSFERÊNCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE - HERDEIROS DO ESPÓLIO)

BRASILIA
Local

22 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____

Data
Responsável

☐ NÃO _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

 Data

 Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]
Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]
Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

pág. 2/9

FILS: 28
PROCO: 943 22

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade de [REDACTED], nascido em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED], conjunto [REDACTED], casa [REDACTED], CEP: [REDACTED],

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, brasileiro, natural da cidade de [REDACTED], nascido em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED], conjunto [REDACTED], casa [REDACTED], CEP: [REDACTED],

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade de [REDACTED], nascido em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], apartamento [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED],

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, brasileiro, natural da cidade de [REDACTED], nascido em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED], bloco [REDACTED], apartamento [REDACTED], Sudoeste, CEP: [REDACTED],

LEONARDO PIGNATARO, brasileiro, natural da cidade de [REDACTED], nascido em [REDACTED], inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED], bloco [REDACTED], apartamento [REDACTED], CEP: [REDACTED],

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, já qualificado anteriormente possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, já qualificado anteriormente. E vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, dando, neste ato total e rasa quitação das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Em razão da alteração realizada, o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00

CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.753-510.**

CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00

CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou beneficias fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XII

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO

BAZILI ROSSI SWIOKLO

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

LEONARDO PIGNATARO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 22/047.608-0 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1829467, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/047.608-0.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [REDACTED]		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2022



Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 17:18.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdF informando o número do protocolo 22/047.608-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

pág. 8/9

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PIS: 21
RCC: 210 22

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 26 de abril de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
 DATA NASCIMENTO: [REDACTED]
 FILIAÇÃO: JULIO CESAR RIBEIRO
 ANALIA DIAS RIBEIRO
 Nº REGISTRO: [REDACTED]
 VALIDADE: 18/08/2020
 1ª HABILITAÇÃO: 06/08/2005
 CAT. HAB: B
 PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED]

D.O. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 319.0178 SSP DF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1149043345

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1149043345

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]
 ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]
 LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF
 DATA EMISSÃO: 26/08/2015
 Janyr de Souza
 Diretor Geral
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 18545784255
 DF742773337

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

42
 243 22

43
943 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
ALEXANDRE ROSSI SWICKLO

DOC. IDENTIDADE / CÔG. EMISSOR / UF
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
ALEXSANDER SWICKLO
MARIALVA THEREZA SWICKLO

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. FINE
25

VALIDADE
25/09/2022

IF HABILITAÇÃO
19/12/1985

OBSERVAÇÕES
[REDACTED]

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
04/10/2017

06748148640
DF744843804

DISTRITO FEDERAL

1523804096

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. M... JA 108/114 - BRASIA/DF
FONE: (61) 3038-2519... 8-2500 - (61) 89129.1003
cartorio@... notas.com.br

Al... CAÇÃO

Confere com o original... 8.935/94
Tabelião: Evaldo F... Santos
Brasilia-DF, 03 de M... 2021
AROLDO DE SOUZA... JOJO
ESCREVENTE AUT... EDO
191. Consultar site: www.rjdfi.jus.br
Gole: TJDFT20210090140766DAXS

Gratuito emenda ou rasura invalida o documento

4º Ofício de Notas de DF
Escritório Autorizado

1523804096

CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. M... JA 108/114 - BRASIA/DF
FONE: (61) 3038-2519... 8-2500 - (61) 89129.1003
cartorio@... notas.com.br

Al... CAÇÃO

Confere com o original... 8.935/94
Tabelião: Evaldo F... Santos
Brasilia-DF, 03 de M... 2021
AROLDO DE SOUZA... JOJO
ESCREVENTE AUT... EDO
191. Consultar site: www.rjdfi.jus.br
Gole: TJDFT20210090140766DAXS

Gratuito emenda ou rasura invalida o documento

4º Ofício de Notas de DF
Escritório Autorizado

1523804096



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº: 44
Proc. nº: 243/22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.658.903/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LACUNA SOFTWARE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q CLN 110 BLOCO A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 203
---------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 70.753-510	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LACUNASOFTWARE.COM	TELEFONE (61) 3030-5700
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 14:10:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 45
PROC.: 243 20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:05 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: [REDACTED]
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

20.658.903/0001-71

Razão Social:

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

Endereço:

Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

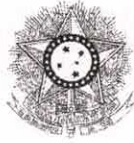
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2022 a 22/01/2023**Certificação Número:** 2022122400572563869760

Informação obtida em 10/01/2023 11:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 1179047/2023

Expedição: 10/01/2023, às 14:01:31

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

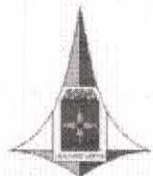
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

PROCO: 243.122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

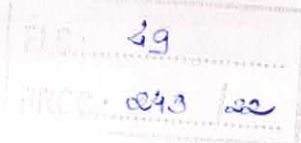
CERTIDÃO Nº: 021000830052023
NOME: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
ENDEREÇO: CLN 110 BLOCO A SALA 203 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 20.658.903/0001-71
CF/DF: 0782438600109 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de abril de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI O CRCES E A EMPRESA XXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXX expedida pela OAB, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/XXX independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços XXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº XX/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses;

II – de execução dos serviços: técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.010.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA OU INPC(ndice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substitui-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

6.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 2022.

Empresário (a)

Presidente CRCES

CHECK-LIST - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE				
Lei nº 14.133/21				
Processo número: 2022/000243		Responsável: Elaine		
FUNDAMENTO LEGAL:				
Inexigibilidade - Art. 74 inciso ()		Dispensa - Art. 75 X		
Item	Itens a serem verificados	Situação		
		S	N	Fls.
1	Consta capa do processo e nº de identificação (processo administrativo).	X		
2	Consta Documento de Formalização da Demanda , devidamente assinado pelo responsável do setor requisitante e pela autoridade competente? (IN nº 05/2017, art. 21, I e Anexo II).	X		
3	Consta a portaria de nomeação da equipe de Planejamento da Contratação? (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 21, III).	X		
4	Constam os Estudos Preliminares (IN nº 05/2017).	X		
5	Consta o Gerenciamento de Riscos (IN nº 05/2017).	X		
6	Termo de Referência/ Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (Lei 14133 inciso XXIII do caput do art. 6º e IN nº 05/2017, art. 28 e Anexo V)	X		
7	Pesquisa de preços: comprovação de pesquisa no painel de preços e contratações similares de outros entes públicos, pesquisa de preços: pedidos de proposta de fornecedores (e-mails), propostas de fornecedores	X		
8	Demonstrativo de coleta de preços com indicação da proposta mais vantajosa (deverá constar o CNPJ das empresas que forneceram orçamento).	X		
9	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista através do Sicafe ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça Trabalhista (CNDT).	X		
10	Atos Constitutivos e RG representante legal da empresa a ser contratada	X		
11	Reserva orçamentária <i>em andamento</i>	X		
12	Termo de Autorização da contratação contendo a justificativa para Dispensa ou Inexigibilidade e a fundamentação para a contratação.			
13	Minuta do Contrato (se for o caso)			
14	Parecer Assessoria Jurídica (art. 72 da Lei 14.133/21)			
15	Empenho em nome da empresa a ser contratada			
16	Ratificação do Presidente do CRCES.			
17	Publicação da ratificação no DOU.			
18	Contrato.			
19	Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços			
20	Publicação do extrato do Contrato.			
21	Publicação no compras net			
22	Consta a portaria de nomeação dos Fiscais do contrato			
OBSERVAÇÕES				

CRCES - Administrativo

52
REC: 243 22

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 08:18
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Reserva Orçamentária

Bom dia Elaine.

Reserva nº 426/2022 emitida.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 15:41
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Assunto: Reserva Orçamentária

Paulo, Boa tarde!

Solicito reserva orçamentária para contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado. .quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), protocolo 2022/000243.

Projeto 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Ano	R\$ 16.200,00	Periodo
Mês	R\$ 1.350,00	15/dez a 31/dez



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos
administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

DESPACHO

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vitória, 13 de dezembro de 2022.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo é a contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado.

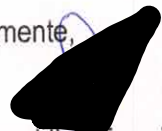
1.1. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.2. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 053/2022.

Atenciosamente,


Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

PARECER JURÍDICO Nº 080/2022

Interessado: LACUNA SOFTWARE LTDA

Assunto: Contratação de empresa para inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo nos documentos produzidos ou manuseados por funcionários e Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual o Setor de Tecnologia da Informação, Requisitante, pretende a contratação de empresa para fornecimento de software no modelo *as a service* para inserção e validação de assinatura digital com carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda.
2. O processo foi instruído com Estudo Preliminares; Portaria CRCES n.º 101/22; Termo de Referência n.º 53/2022; Mapa de Preços e Propostas Comerciais; Atos Constitutivos; Documento do Representante Legal; CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; Certificado de Regularidade do FGTS; Autorização e Justificativa, Minuta de Contrato, Checklist; Informação sobre Reserva Orçamentária e Despacho de encaminhamento.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço², pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato³.

8. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico⁴.

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

³ IN n.º 05/2017, art. 19.

⁴ Idem, art. 20.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Gonoring Gonçalves Simon.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código

9. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

10. Há previsão no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas.

11. No presente caso a Administração fez colacionar o Estudo Técnico Preliminar, em observância a previsão legal e normativa.

12. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da

contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

13. Da análise do Termo de Referência n.º 53/2022, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação na forma pretendida.

14. Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21⁵, de modo que se verifica no presente processo foi observada a metodologia prevista no dispositivo legal e na instrução normativa, e o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto para a modalidade de contratação direta.

15. No que diz respeito a minuta do contrato, trata-se de nova minuta elaborada para a contratação de serviços sob a égide da Lei n.º 14.133/21, a qual possui delimitação do objeto, vigência, preço, forma de pagamento, rescisão e de aplicação de penalidade. Desse modo, a minuta encontra-se adequada a contratação pretendida.

⁵ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conclusão

16. Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2022.

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Gonoring Gonçalves Simon.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código [REDACTED]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação

Hash do Documento

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2022 é(são) :

☒ Leonardo Gonoring Goncalves Simon (Signatário) -

90 em 26/12/2022 10:14

Tipo: Certificado Digital

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11/01/2023

Hora : 11:02

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
97	11/01/2023	GLOBAL	2022/000243	98	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2022/000243	450

Favorecido			
Favorecido : 3187 - LACUNA SOFTWARE LTDA EPP		CNPJ / CPF : 20.658.903/0001-71	
Endereço : CLN 110 BLOCO A SALA 203		Bairro :	
CEP : 70753-510	Cidade : BRASILIA	UF : DF	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
USO DE SFTWARE NO MODELO SAAS PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS, ATÉ 31/12/2023	12	R\$ 1.305,00	R\$ 15.660,00

Valor por Extenso
Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 191.637,41	R\$ 162.377,58	R\$ 15.660,00	R\$ 13.599,83

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 15.660,00	NAO

VITÓRIA, 11 de Janeiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 11/01/2023 11:27:24

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 11/01/2023
14:54:50 +00:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.
CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:06 do dia 17/08/2022 (hora e data de Brasília). Inscrever quaisquer dívidas de
válida até 13/02/2023. Sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Código de controle da certidão: **A365.11A4.E3EC.6FBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.658.903/0001-71**Razão Social:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**Endereço:** Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2022 a 15/12/2022**Certificação Número:** 2022111600501080872167

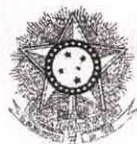
Informação obtida em 02/12/2022 10:17:03

Inscrição: 20.658.903/0001-71

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 26571300/2022

Expedição: 17/08/2022, às 09:10:12

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentadas pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

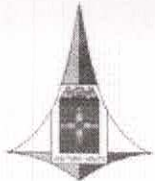
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes das execuções de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

FLS: 64
PROC: 243 / 22

CERTIDÃO Nº: 372131958462022
NOME: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
ENDEREÇO: CLN 110 BLOCO A SALA 203 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 20.858.903/0001-71
CF/DF: 0782438600109 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de março de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2022/000243
Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado, que serão prestados nas condições estabelecidas nas condições e prazos do Termo de Referência nº 53/2022.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de software no modelo SaaS ¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado sob demanda nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e pago o quantitativo efetivamente executado.	R\$1350,00	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 16.200,00

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: LACUNA SOFTWARE LTDA

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Endereço: Asa Norte Brasília/DF

Cep: 70.753.510

Telefone: 61 3030 5701

Email: comercial@lacunasoftware.com

OBSERVAÇÕES:

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

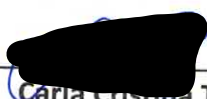
I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 11 de janeiro de 2023.



Carla Cristina Tasso
Presidente

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000243 independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2022.

1.2. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.3. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

II – de execução dos serviços: INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital e CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei

n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, devendo ser publicado pelo CRCES na Imprensa Nacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de cada assinatura de 0,30 (trinta centavos) e mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	Qt./mês	Qt./ano	Valor Unitário	Valor/mês	Valor/ano
	4500	54000	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA OU INPC(ndice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substitui-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

6.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

- Prestação regular dos serviços;
- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato

8.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei nº 814.133/2021.

9.14. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.15. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.16. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.17. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.18. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 9.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 9.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.21. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.
- 9.22. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 9.23. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.24. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.25. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.26. Será recusado o serviço prestado fora dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.27. No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.
- 9.28. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- Fornece por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho.
- Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Observar as obrigações dispostas na legislação pertinente.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Informática, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, como forma de garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o CRCES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.1. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.2. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

10.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 12 janeiro 2023.


ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
Empresário (a)


CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 17/01/2023
11:43:29 +00:00

PORTARIA CRCES Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos de Contratos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos listados no Art. 3º deste instrumento, durante a ausência do Fiscal Técnico.

Art. 3º Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
01/2023	PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	KÊNIA	TATIANE	CAROL	RODRIGO
02/2023	LACUNA SOFTWARE LTDA EPP	WEKSON.	KÊNIA	CAROL	RODRIGO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir 17/01/2023.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CARLA CRISTINA TASSO (CPF [REDACTED] em 18/01/2023 08:57:41

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000243 independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de software no modelo SaaS¹ para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2022.

1.2. INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.3. CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

QUANTIDADE ESTIMADA	Qt./mês	Qt./ano
	4500	54000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

II – de execução dos serviços: INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital e CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que

atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, devendo ser publicado pelo CRCES na Imprensa Nacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de cada assinatura de 0,30 (trinta centavos).

INSERÇÃO E VALIDAÇÃO ESTIMADA DE ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS	Valor Unitário	Valor/mês	Valor/ano
	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFLS: 74
PRCC: 243 / 22

- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**
- 6.1. O Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA OU INPC(ndice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

6.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

- Prestação regular dos serviços;
- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

FIS: 25

PROC: 44 122

8.6. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato

8.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei nº 814.133/2021.

9.14. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.15. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.16. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.17. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.18. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 9.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 9.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.21. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.
- 9.22. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 9.23. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.24. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.25. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.26. Será recusado o serviço prestado fora dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.27. No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.
- 9.28. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- Fornece por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho.
- Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Observar as obrigações dispostas na legislação pertinente.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Informática, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, como forma de garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o CRCES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:
 - d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
 - 10.1. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
 - 10.2. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
 - 10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
 - 10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
 - 10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
 - 10.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
 - 10.8. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

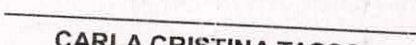
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 12 janeiro 2023.


ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
Empresário (a)


CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 18/01/2023
18:00:53 +00:00

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Daiane Mantoanelli. OBJETO: Termo de Aditamento nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2022, para alteração da qualificação jurídica da contratada, do contrato para prestação de serviço de assessoria ao Grupo de Trabalho sobre anticapacitismo e exercício profissional de assistentes sociais com deficiência. VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022 à 09 de junho de 2023. DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS Maria Elizabeth Santana Borges, p/ Contratada: Daiane Mantoanelli.

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Termo de Aditamento nº 2 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, do contrato para prestação de serviços postais. VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2023 à 18 de janeiro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS Maria Elizabeth Santana Borges, p/ Contratada: Gustavo Pereira Ferreira e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e disposições legais pertinentes; CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA CAU/BA, CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03; CONTRATADA: APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 26.423.228/0001-88; OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: serviço de agenciamento de viagens através de pesquisa, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacional e internacional, bem como, contratação de seguros para viagens internacionais, datado de 19/05/2022 por adesão à Ata do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2022, datada de 24 de fevereiro de 2022, realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO; OBJETO DO ADITIVO: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo de serviços/passagens voos domésticos; ajustar a estimativa de gastos do contrato originário de R\$ 101.551,35 (cento e hum mil, quinhentos e cinquenta e hum reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 141.404,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais); ajustar a estimativa do valor da unidade de passagens voo doméstico para R\$ 1.219,62 (hum mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), devido ao acentuado aumento do valor das passagens aéreas; limita-se ao saldo de R\$ R\$ 178.135,87 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete reais), previsto no Plano de Ação 2022 - Passagens 6.2.2.1.1.01.04.06, atualmente em R\$ 84.225,09 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos) considerando as despesas até 22/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/12/2023.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 031/2016; Contrato: 035/2016; Locatário: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ nº: 15.131.560/0001-52; Locador: Valdir Benedito Taneli; Administradora: BRASIL REALTY IMÓVEIS LTDA; CNPJ: 08.169.931/0001-20; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência e alteração da cláusula décima do Contrato 035/2016; Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91; Notas de Empenho: 22, 19 e 21 de 2023; Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Locação de Bens Imóveis; 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Condomínios; 6.2.2.1.1.01.05.01.003 - Impostos e Taxas; Centro de Custo: 02.04.001.001 - Casa do Arquiteto ABC; Vigência: 19/01/2023 a 19/01/2026.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em conformidade com o artigo 9 do Regulamento Interno do CRA-DF, aprovado pela RN CFA nº 607 de 06/10/2021, torna público que na Primeira Reunião Plenária Ordinária de 06/01/2023, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva os seguintes Conselheiros: Presidente: Adm Carlos Alberto Ferreira Junior; Vice Presidente: Geraldo Leopoldo Silva de Torrecillas; Diretor de Administração e Finanças: Hélio Queiroz da Silva; Diretor de Desenvolvimento Profissional: Adm Ivan Osvaldo Calderon Arrueta Ribeiro; Diretora de Relações Institucionais: Adm Andréa Martins de Oliveira Rezende Antinoro; Diretor de Fiscalização: Adm Rodrigo Vidal da Costa.

Os eleitos foram empossados no mesmo dia, 06/01/2023, para o biênio de 2023/2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2023

O presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1995, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.954, de dezembro de 1967 e, conforme artigo 36 alíneas "t" e "z" do regimento interno do CRA-PR, publicado em 14/12/2001, resolve:

Em referência ao Concurso Público Edital nº 01, de 28 de março de 2022 - Vaga: Secretária I, convocar a classificada Laura Cunha de Miranda, Inscrição: 577.02150982/5, para comparecimento na Rua Coronel Dulcídio, nº 1565 - Água Verde, Curitiba - PR, no dia 26/01/2023, às 15:00h, portando os documentos exigidos no edital do concurso público em referência, para entrevista, visando dar prosseguimento ao processo seletivo.

Esclarecemos que a ausência sem justificativa ou a não apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistência e importará em sua eliminação do processo seletivo.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.
MARCELLO CRISPINIANO PADULA
Presidente do CRA-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2023

O presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1995, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.954, de dezembro de 1967 e, conforme artigo 36 alíneas "t" e "z" do regimento interno do CRA-PR, publicado em 14/12/2001, resolve:

Em referência ao Concurso Público Edital nº 01, de 28 de março de 2022 - Vaga: Advogado I, convocar a classificada Silvia Luana Silveira, Inscrição: 577.02162529/9, para comparecimento na Rua Coronel Dulcídio, nº 1565 - Água Verde, Curitiba - PR, no dia 25/01/2023, às 15:00h, portando os documentos exigidos no edital do concurso público em referência, para entrevista, visando dar prosseguimento ao processo seletivo.

Esclarecemos que a ausência sem justificativa ou a não apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistência e importará em sua eliminação do processo seletivo.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.
MARCELLO CRISPINIANO PADULA
Presidente do CRA-PR

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CRBio-01 nº 03/2023, de Prestação de Serviços - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01 - Contratante e AGREGAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - Contratada; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de website e sistema online do CRBio-01 em servidor de computação em nuvem, hospedagem de e-mails, incluindo serviço de backup, suporte técnico, migração de dados, implantação e configuração. Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius - Presidente do CRBio 01 e Sra. Mitz Harumi Tanaka - Diretora Administrativa da Contratada. Data de assinatura: 18/01/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 05/2023 - Dispensa de Licitação. Contratante: CRCES. Contratada: LACUNA SOFTWARE CNPJ: 20.658.903/0001-71. Objeto: contratação de serviços de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2022. O valor total estimado da contratação é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de cada assinatura de 0,30 (trinta centavos), correspondendo ao total estimado de 54.000 (cinquenta e quatro mil) assinatura anual. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 06/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2023/000210. Contratante: CRCES. Contratada: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 44.102.941/0001-01. Objeto: Prestação de serviço de certificação segundo a NORMA NBR ABNT ISO 9001:2015, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de Referência nº 49/2022. Vigência: 19/01/2023 a 18/01/2026. O valor total da contratação é de R\$ 13.395,00 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.001 - Serviços de Auditoria e Perícia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - CRC-AM retifica o acesso ao edital 01/2023. EDITAL: Os interessados poderão acessar o Edital por meio dos seguintes passos: 1. www.crcam.org.br - 2. Portal da Transparência - 3. Licitações de acesso direto: https://www3.cfc.org.br/spw/PortalDocumentos/CRCAM/ArquivoPortalTransparencia_37ce6408-94f5-42f5-8a23-1d8b2ff54845.pdf. Maiores informações pelo e-mail: patrimonio@crcam.org.br.

Manaus, 16 de Janeiro de 2023.
JOSENY GUSMÃO DA SILVA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 011/2022 - Processo nº 2022/000166 - Objeto: Aquisição de 06 notebooks. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Contratada: Microtécnica Informática Ltda. CNPJ: 01.590.728/0009-30; Vigência: da assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia oferecida pela contratada, 60 meses on site para o equipamento e 3 anos para bateria. Valor total: R\$ 30.128,04 (trinta mil cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). Contratante: Ana Lígia Coelho Martins - Presidente do CRCMA; Contratada: Roberto Marcio Nardes Mendes - Representante legal.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL CONCURSO Nº 1/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna pública, para ciência dos interessados, a prorrogação do prazo para submissão dos trabalhos nas categorias Iniciação Científica e Acadêmico-científica do Prêmio Internacional de Produção Científica Técnica Científica Professor Dr. Antônio Lopes de Sá - edição 2023, criado pela Resolução CRCMG nº 288/2006.

De acordo com o edital de concurso nº 001/2022, os trabalhos devem ser submetidos exclusivamente pela internet, no portal do CRCMG (www.crcmg.org.br), até às 23h59min59seg (horário de Brasília) do dia 5 de fevereiro de 2023

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 120/2022

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de Pedagogo Empresarial em regime de dedicação exclusiva para o CRCPR. Vencedor: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. Valor global: R\$ 85.597,92. Julgamento: 19/01/2023.

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021. Processo nº 2021/000038. OBJETO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINA MAIS EXCEDENTE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO E GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM, PECAS E SUPLEMENTOS, autorizado mediante o processo administrativo de nº 2021/000038, em todas as suas cláusulas. CONTRATADA: VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 05.630.085/0001-05. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 52.240,00 cinquenta e dois mil, e duzentos e quarenta. VIGÊNCIA: a partir de 12/11/2022 a 11/11/2023. DATA DA ASSINATURA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME Presidente do CRCRJ



PORTARIA CRCES Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos de Contratos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos listados no Art. 3º deste instrumento, durante a ausência do Fiscal Técnico.

Art. 3º Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
01/2023	PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	KÊNIA	TATIANE	CAROL	RODRIGO
02/2023	LACUNA SOFTWARE LTDA EPP	WEKSON.	KÊNIA	CAROL	RODRIGO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir 17/01/2023.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro ter conhecimento das Portaria CRCES nº007/2023 por meio da qual fomos nomeados para exercermos funções de fiscal técnicos ou substitutos, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contrato 02/2023 com a empresa

Fiscal Técnico:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	●
Fiscal Técnico Substituto:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	●
Gestor:	Carolina Nicoletti Bittencourt Pessoa	Matrícula:	●
Gestor Substituto:	Rodrigo dos Santos Sanz	Matrícula:	●
Contrato nº:	002/2023		
Contratado:	LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.		
Objeto:	Assinatura digital		

Vitória/ES, 18 de janeiro de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CAROLINA NICOLETTI BITTENCOURT PESSOA (CPF [REDACTED]) em 18/01/2023 12:12:11
- ✓ KENIA CRISTINA DA S. M.BENTO (CPF [REDACTED]) em 19/01/2023 09:35:01